

TERMO ADITIVO Nº 004/2016 do CONTRATO DE GESTÃO Nº R 011/2015 – SMS /NTCSS

PROCESSO Nº: 2014-0.321.768-4

**PARTÍCIPES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

**OBJETO DO CONTRATO:** Gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde em unidades de saúde da Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde (STS) Itaquera, STS Cidade Tiradentes e STS Guaianases.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Incluir recursos de custeio e investimento para a ampliação da UBS Jardim Helian e para a implantação de 03 (três) unidades de saúde de Serviço de Residência Terapêutica (SRT)

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS/SP, com sede nesta cidade à Rua General Jardim, nº 36 – Vila Buarque, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde, **ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA**, portador do RG nº 17.346.675-8, inscrito no CPF/MF nº 131926798-08, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a **CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA**, qualificada como Organização Social, no município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.149.281 (Certificado de Qualificação nº 001), com CNPJ/MF nº 60.742.616/0001-60, e inscrito no CREMESP sob nº 03137, com endereço à Rua Santa Marcelina nº 177, Itaquera, CEP 08270-070 São Paulo, e com Estatuto arquivado no 1º Oficial de Registro e Títulos e Documentos do Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Sua Diretora Presidente, **Ir. ROSANE GHEDIN**, enfermeira portadora do RG nº 19.838.222 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 128.400.028-17, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o Decreto Municipal nº 52.858, de 20 de dezembro de 2011, bem como o disposto no art. 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:



**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1 Altera a cláusula 1.2 incluindo as seguintes unidades de saúde:

- Serviço de Residência Terapêutica – sito à R. Ricardo da Costa, 261
- Serviço de Residência Terapêutica – sito à R. Serra do Mar, 60
- Serviço de Residência Terapêutica – sito à R. Serra do Mar, 234

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. Substituir o conteúdo dos Anexos abaixo descritos:

**Anexo II** – Parâmetros para pagamento e avaliação de Desempenho por Linha de Serviço;

**Anexo V** – Quadro de Metas de Produção e Equipe Mínima;

**Anexo VI** – Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso;

**Anexo VII** – Plano de Trabalho da Contratada, contendo: 1) Dimensionamento de Recursos Humanos por unidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1. Incluir recursos à título de custeio no valor de R\$ 167.038,53 referente a adição de recursos humanos e compra de materiais de consumo para a implantação das unidades SRT e R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) referente a locação de móvel para ampliação da unidade de saúde UBS Jd. Helian, totalizando o valor de R\$ 183.038,53 (cento e oitenta e três mil, trinta e oito reais e cinquenta e três centavos).

3.2. Incluir recursos à título de investimento no valor de R\$ 70.857,00 (setenta mil, oitocentos e cinquenta e sete reais) referente a implantação das SRT para compra de mobiliário e equipamentos e R\$ 646.657,50 (seiscentos e quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) referente a reforma do imóvel da UBS Jd. Helian, totalizando o valor de R\$ 717.514,50 (setecentos e dezessete mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

As despesas descritas onerarão a dotação orçamentária nº 84.10.301.3003.4.125.3.3.50.39.00, 84.10.302.3003.4.103.3.3.50.39.00, 84.10.302.3003.3.101.4.4.50.51.00, 84.10.302.3003.3.101.4.4.50.52.00, fonte 00 e ou 02, conforme descrito no plano orçamentário que passa a fazer parte do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA**

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO Nº R 011/2015 SMS/NTCSS** bem como seus anexos técnicos, no que não colidirem com o presente termo.

 

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 23 de junho de 2016

Pela CONTRATADA

*Irmã Giuseppina Raineri*  
Diretora Vice - Presidente  
Casa de Saúde Santa Marcelina

*Irmã Giuseppina Raineri*

IR. ROSANE GHEDIN  
DIRETORA PRESIDENTE DA CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

Pela CONTRATANTE

*Alexandre Rocha Santos Padilha*  
ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Testemunhas:

*Maria Cederaci Rodriguez*  
Nome: *Maria Cederaci Rodriguez*  
CPF: *260.292.622-07*

*Cristiane de Lima*  
Nome: *Cristiane de Lima*  
CPF: *268.964.098-86*

**PLANO ORÇAMENTÁRIO**

**Residências Terapêuticas e Ampliação UBS Jd. Helian**

CUSTEIO		jul/16	ago/16	TOTAL
TA 004/2016 CUSTEIO	SRT - R. Ricardo da Costa, 261	20.629,00	34.042,51	54.671,51
	SRT - R. Serra do Mar, 234	22.385,00	35.798,51	58.183,51
	SRT - R. Serra do Mar, 60	20.385,00	33.798,51	54.183,51
	UBS Jd. Helian	8.000,00	8.000,00	16.000,00
Total CUSTEIO		71.399,00	111.639,53	183.038,53
INVESTIMENTO		jul/16	ago/16	TOTAL
TA 004/2016 Investimento	SRT - R. Ricardo da Costa, 261	23.619,00		23.619,00
	SRT - R. Serra do Mar, 234	23.619,00		23.619,00
	SRT - R. Serra do Mar, 60	23.619,00		23.619,00
	UBS Jd. Helian	646.657,50		646.657,50
Total INVESTIMENTO		717.514,50	-	717.514,50




Anexo II - Parâmetros para pagamento e avaliação de Desempenho por Linha de Serviço

		PARÂMETROS PARA PAGAMENTO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POR LINHA DE SERVIÇO				DIMENSÕES DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO CONTRATO					
MODALIDADES DE ATENÇÃO	LINHAS DE SERVIÇO	REPRESENTATIVIDADE NO CUSTEIO MENSAL		RECURSOS HUMANOS		PRODUÇÃO		QUALIDADE			
				EQUIPE MÍNIMA				Parâmetros de avaliação: matriz de Indicadores de Qualidade			
ATENÇÃO BÁSICA	ESF + ESB+ PAVS	24,93%		Parâmetros de avaliação: equipe mínima por unidade estabelecida em contrato	Parâmetro de avaliação: metas de produção assistencial estabelecidas para cada linha de serviço/unidade	Parâmetros de avaliação: matriz de Indicadores de Qualidade					
	UBS MISTA	8,76%									
	UBS TRADICIONAL	15,30%									
	PAI	0,27%									
	EMAD	1,74%									
	NASF										
	AMA 12 HORAS										
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	AMA 24 HORAS + PA e PSM			Parâmetro de avaliação: 100% das equipes mínimas estabelecidas	85%	Desconto de 10% sobre a representatividade da linha de serviço correspondente à meta não cumprida, aplicada sobre 95% do Valor Global de Custeio do Contrato	100%	Desconto proporcional à meta não pontuada, incidindo sobre 5% do Valor Global de Custeio do Contrato			
	Ambulatório de Especialidades e AMA-E	4,98%		Desconto do valor de Pessoal e Reflexos correspondente aos profissionais não contratados, conforme Plano de Trabalho							
ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA / REDES TEMÁTICAS	CEO - Odonto	0,68%									
	RAPS - Rede de Atenção Psicossocial	4,71%									
	Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência	1,41%									
	Serviço de Apoio Diagnóstico	0,85%									




**Anexo V – Quadro de Metas de Produção e Equipe Mínima**

<b>Serviço Residencial Terapêutico – R. Ricardo da Costa, 261</b>		
<b>LOCAL</b>	<b>Capacidade Pessoas</b>	<b>ACOMPANHAMENTO MENSAL</b>
SERVIÇO RESIDÊNCIA TERAPEUTICO – R. Ricardo da Costa, 261	08 PESSOAS	Porcentagem de moradores em relação à capacidade, de 85% a 100% da capacidade. { (Total de moradores no período / 8) *100}

Obs.: Os pacientes assistidos no Serviço de Residência Terapêutica são acompanhados no CAPS ADULTO II CIDADE TIRADENTES

<b>Serviço Residencial Terapêutico – R. Serra do Mar, 60</b>		
<b>LOCAL</b>	<b>Capacidade Pessoas</b>	<b>ACOMPANHAMENTO MENSAL</b>
SERVIÇO RESIDÊNCIA TERAPEUTICO – R. Serra do Mar, 60	08 PESSOAS	Porcentagem de moradores em relação à capacidade, de 85% a 100% da capacidade. { (Total de moradores no período / 8) *100}

Obs.: Os pacientes assistidos no Serviço de Residência Terapêutica são acompanhados no CAPS ADULTO II GUAIANASES

<b>Serviço Residencial Terapêutico – R. Serra do Mar, 234</b>		
<b>LOCAL</b>	<b>Capacidade Pessoas</b>	<b>ACOMPANHAMENTO MENSAL</b>
SERVIÇO RESIDÊNCIA TERAPEUTICO – R. Serra do Mar, 234	08 PESSOAS	Porcentagem de moradores em relação à capacidade, de 85% a 100% da capacidade. { (Total de moradores no período / 8) *100}

Obs.: Os pacientes assistidos no Serviço de Residência Terapêutica são acompanhados no CAPS ADULTO II GUAIANASES




**VI - Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso**

	set/15	out/15	nov/15	dez/15	jan/16	fev/16	mar/16	abr/16	mai/16	jun/16	jul/16	ago/16	Total
CG 011/2015 CUSTEIO	23.612.051,36	23.612.051,36	23.612.051,36	26.998.413,48	26.992.906,98	26.992.906,98	27.504.928,09	27.493.548,09	27.493.548,09	26.992.906,98	26.992.906,98	26.992.906,98	315.291.126,73
TA 004/2016 CUSTEIO											20.629,00	34.042,51	54.671,51
											22.385,00	35.798,51	58.183,51
											20.385,00	33.798,51	54.183,51
											8.000,00	8.000,00	16.000,00
<b>Total CUSTEIO</b>	<b>23.612.051,36</b>	<b>23.612.051,36</b>	<b>23.612.051,36</b>	<b>26.998.413,48</b>	<b>26.992.906,98</b>	<b>26.992.906,98</b>	<b>27.504.928,09</b>	<b>27.493.548,09</b>	<b>27.493.548,09</b>	<b>26.992.906,98</b>	<b>27.064.305,98</b>	<b>27.104.546,51</b>	<b>315.474.165,26</b>
<b>INVESTIMENTO</b>													
TA 004/2016 Investimento											23.619,00		
											23.619,00		
											23.619,00		
											646.657,50		
<b>Total INVESTIMENTO</b>											<b>717.514,50</b>		




**Anexo VII – Plano de Trabalho da Contratada, contendo: 1) Dimensionamento de Recursos Humanos por unidade**

Serviço Residencial Terapêutico – R. Ricardo da Costa, 261		
Categoria Profissional	Quantidade	Jornada Semanal
Acompanhante Diurno	3	36
Acompanhante Noturno	3	36
Coordenação de Residência Terapêutica	1	20
Técnico de Enfermagem	1	40

Serviço Residencial Terapêutico – R. Costa do Mar, 60		
Categoria Profissional	Quantidade	Jornada Semanal
Acompanhante Diurno	3	36
Acompanhante Noturno	3	36
Coordenação de Residência Terapêutica	1	20
Técnico de Enfermagem	1	40

Serviço Residencial Terapêutico – R. Costa do Mar, 234		
Categoria Profissional	Quantidade	Jornada Semanal
Acompanhante Diurno	3	36
Acompanhante Noturno	3	36
Coordenação de Residência Terapêutica	1	20
Técnico de Enfermagem	1	40


